



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

PROJETO BÁSICO

Data: 30/04/2026

PROTOCOLO Nº 366/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO.

RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA - PREFEITO

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOSÉ HIDELVAN GOMES DE OLIVEIRA

E-mail: prefeitura@maurilandia.to.gov.br.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **execução de obra de engenharia para recapeamento de pavimentação asfáltica**, em diversos logradouros da sede do município de Maurilândia do Tocantins - TO, para cumprimento da transferência especial nº 202641860003, plano de ação nº 0909032026-090516/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico, e no futuro termo de referência, minuta do contrato, e demais anexos, independente de transcrição.

3. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

O objeto da licitação tem a natureza de Obra de Engenharia, por se enquadrar na classificação nos termos do inciso XII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, e emissão da ordem de serviços, após aprovação do procedimento licitatório pelo convenente quando necessário.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

4. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O investimento na execução de obra de engenharia para recapeamento de pavimentação asfáltica no âmbito da municipalidade visa promover a recuperação e modernização da infraestrutura viária urbana, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

É de interesse do município realizar a execução dos serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas, com o objetivo de melhorar a qualidade da malha viária, reduzir os impactos causados pelo desgaste natural do pavimento e pelo intenso fluxo de veículos, além de garantir maior durabilidade das vias e melhores condições de acesso aos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e demais serviços essenciais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

5 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

5.1 QUANTIFICAÇÃO:

Conforme Planilha Orçamentária em anexo.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas em anexo.

O Memorial Descritivo e Especificações Técnicas em anexo tem como objetivo explicitar serviços a serem aplicados para cumprimento da **execução de obra de engenharia para recapeamento de pavimentação asfáltica**, em diversos logradouro da sede do município de Maurilândia do Tocantins - TO, para cumprimento da transferência especial nº 202641860003, plano de ação nº 0909032026-090516/2026, visando suprir as necessidades do município através da Secretaria de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico, e no futuro termo de referência, minuta do contrato, e demais anexos, independente de transcrição.

A OBRA É COMPOSTA BASICAMENTE PELOS ITENS LISTADOS ABAIXO:

- SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- TERRAPLENAGEM, REVEST. PRIMARIO.

Qualquer alteração no caderno em questão só poderá ser efetivada mediante expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO. Todos os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas.

Na execução dos serviços deverão ser empregados sistemas construtivos que permitam a conclusão da obra dentro do prazo previsto, os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Memorial Descritivo respeitando as Especificações Técnicas e a NBR 12284:1991 – Áreas de vivência dos canteiros de obra, e a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 748.231,20 (Setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)** conforme planilha e projeto em anexo.

O orçamento foi elaborado com base nos quantitativos detalhados dos projetos, utilizando os preços de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) referentes à **DATA BASE 02/2026**, que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Quando não encontrado, utilizou-se preços de referências públicas regionais ou por meio de pesquisa de mercado.

Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

7. PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO.

O prazo previsto para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço. O contratado terá **5 (cinco) dias** corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras e caso a obra tenha alguma impossibilidade de continuidade de execução em virtude de qualquer natureza que seja justificada a contratada deverá solicitar formalmente uma ordem de paralisação afim de que o prazo estipulado .

8. LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO

Sede do município de Maurilândia do Tocantins/TO.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO

A presente etapa apresenta os elementos do artigo 6, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021. A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra, definida pelo artigo 6º, XII, da lei 14.133/2021 como “Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”;

Este projeto compreende a execução de obra de engenharia para recapeamento de pavimentação asfáltica, em diversos logradouros da sede do município de Maurilândia do Tocantins – TO.

Para a execução dos serviços do presente Termo de Referência / Projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, por meio de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala;

De forma geral, os serviços a serem contratados serão:

- SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- TERRAPLENAGEM, REVEST. PRIMARIO.

No que se refere ao tempo de duração da obra, estima-se que será necessário o período de **90 (noventa) dias**;

Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Termo de Referência / Projeto básico.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** global;

Não será permitida a participação de empresas constituídas na forma de consórcio, com base no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização **prévia do CONTRATANTE**, sem nenhum prejuízo das responsabilidades



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

11. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS:

A proposta da licitante deverá conter:

Planilha orçamentária sintética;

Composição de custos unitários de todas as composições próprias da planilha orçamentária sintética;
Declaração de concordância com as Composições de custos próprias e Cotações fornecidas pela administração;

Composição de *BDI*;

Cronograma Físico-Financeiro;

Constar identificação da empresa licitante (nome completo e *CNPJ*) em todos os documentos da proposta.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Os licitantes deverão apresentar:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

O proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA/CAU.
- Comprovação de que o proponente possui equipe técnica compatível com as exigências da obra, ou seja, Engenheiro Civil ou Arquiteto durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis, que comprovem a responsabilidade técnica de obra similar.
- A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

• Declaração do proponente de que vistoriou o local onde será executada a obra e de que conhece todas as peculiaridades relativas à sua execução permitindo a elaboração completa de sua proposta de preços.

• Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado à equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato com as devidas certidões de registro e quitação com o respectivo conselho.

12.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - Apresentar Atestado de **Capacidade Técnico-Profissional** por execução de obras ou serviços de características iguais ou similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do **profissional** pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove a execução de obras ou serviços compatíveis em característica e prazo com objeto da licitação, conforme estabelece a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto no § 2º do art. 67, da Lei da nº 14.133/2021, os serviços relacionados na tabela abaixo:

- **EXECUÇÃO DE REVISTIMENTO PRIMARIO COM MATERIAL DE JAZIDA - - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO - M3 - 4.535,66 – EXIGIVEL - M3 – 2.267,83 - - ENGENHEIRO CIVIL.**

12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - À **Capacidade Técnico-Operacional** da empresa, deverá demonstrar a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a **apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO, como estabelece a Resolução 1137 de 31 de março de 2023, do CONFEA, acompanhada de declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove (m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, aqui vinculadas a execução do objeto da futura contratação, conforme discriminado abaixo:

- **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVISTIMENTO PRIMÁRIO – TKM - 349.673,58 – EXIGIDO - TKM - 174.836,79**

Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou a Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa que executou serviços similares ao objeto da empresa licitante.

Caso a empresa não atenda ao parágrafo anterior, a capacidade técnica operacional da empresa deverá ser comprovada com os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
 - Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;
 - Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN Nº 2110/2022.
 - No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - ART/RRT de supervisão dos serviços subcontratados registrada por profissional do quadro da subcontratante;
 - ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada vinculada à ART/RRT de supervisão da subcontratante;
 - Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
 - Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
 - Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN Nº 2110/2022.
- Observação: O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.
Toda a documentação de qualificação técnica profissional e operacional deverão estar autenticadas ou em via original.

13. DA VISTORIA:

- A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal;
- Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta;
- A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A empresa vencedora, não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do local em questão, ou das condições e peculiaridades do mesmo.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização será conduzida pelos servidores da pasta requisitante, sendo designados um **GESTOR DO CONTRATO**, um **FISCAL DE CONTRATO** e um **FISCAL DE OBRA** pela autoridade competente.
- Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;
 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
 - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;
 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

- Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

- Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso-I do caput deste artigo;

- Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste decreto e legislações aplicáveis.

Caberá ao **FISCAL DE CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;
- Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela administração.
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;
- Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

Caberá ao **FISCAL DE OBRAS** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Acompanhar a execução da obra ou serviços de engenharia;
- Manter-se regularmente inscrito no CREA ou no CAU;
- Solicitar da contratada a ART, devidamente recolhida, para cada habilitação específica;
- Emitir, para pagamento da unidade gestora responsável, a ART ou o RRT de fiscalização junto ao respectivo conselho;
- Esclarecer dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;
- Proceder e assinar as medições dos serviços executados;
- Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
- Proceder a avaliação técnica dos serviços executados pela contratada;
- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.

A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato e da obra e é caracterizada pela medição física dos serviços executados na obra para viabilizar os desembolsos mensais de financiamento à construção do empreendimento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

O levantamento de campo para elaboração da planilha de medição será realizado diariamente e os fiscais repassarão impreterivelmente **até o dia 05 de cada mês a planilha de medição devidamente assinado e acompanhado de relatório fotográfico**, enquanto decorrer a execução da obra, sendo que o seu desenvolvimento será provocado pela solicitação da contratada mediante pedido por escrito e devidamente protocolado no Protocolo Geral da SEISP acompanhado de Memória de Medição.

As medições deste objeto serão realizadas por critérios de eventos x frente de obra. A figura abaixo representa o cronograma físico financeiro demonstrado de forma clara os períodos em que deverão ocorrer os desembolsos. Observe que para esta obra foram determinados 12 diferentes eventos e 10 frentes de obra. Os números descritos entre linhas e colunas representam o período em que a frente de obra x o evento deverá ser concluído.

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

O evento só será medido quando houver conclusão do mesmo e consequentemente funcionalidade.

16. DO PAGAMENTO:

Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária;

Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura na respectiva Nota Fiscal/Fatura;

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, e somente será realizado após “ateste” do fiscal representante na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal;

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital;

O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada, sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da pasta competente, em conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de **VISTORIA** para fins de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**, circunstanciado e assinado pelas partes.

Sendo constatada na **VISTORIA** a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeita a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

seguinte condição:

Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

A fiscalização exigirá do contratado o “as built”(significa em português “como construído”)e sua apresentação faculta a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações: ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

Submeter à aprovação da Superintendência de Obras Civas, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO;

Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do Superintendência de Obras Civas, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Termo de Referência/Projeto Básico e anexos;

A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico e seus Anexos;

Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO, ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA RURAL

Projeto/Atividade: 03.07.15.451.0038.1.065

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 1706

FICHA: 167

22. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica.

23. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Risco 1 - Não realizar a contratação:

Em caso de não contratação dos itens mencionados no anexo I, haverá danos e impactos que impedirão a Administração Pública municipal de continuar a cumprir sua missão institucional, normalmente, no que se refere a manutenção predial.

Para tanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO, com apoio da Comissão de Compras e Licitações devem priorizar o processo de contratação de forma a iniciar e acompanhar o desenrolar de todo o processo de contratação dos referidos serviços.

A Superintendência de Obras Civas deve cuidar para que todo o serviço licitado seja contratado, dentro dos preceitos legais, e de suas necessidades.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 DAS PENALIDADES

Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, ou este estiver em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

substituição de materiais, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

24.2. DAS DEMAIS DESPESAS:

Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto desta concorrência), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO.

25. ASSINATURAS

JOSÉ HIDELVAN GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Responsável: SEC. INFRAESTRUTURA
HABITAÇÃO E OBRAS

ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.

AUTORIZO E APROVO ESTE TERMO.

RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA
PREFEITO
MUNICIPAL